

Mores, e Capitães das ordenanças que pozitivam.^{te} mando que p.^a nenhum posto delas me proponham Auxiliar algum sob pena de os castigar como merecerem semelhantes subterfugios prejudiciaes ao real serviço. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 20 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Sarg.^{to} Mor Fran.^{co} Jozé Montr.^o //

Para o Cap.^{am} Mor Reg.^{te} Antonio Correa Pinto
das Lagens.

Pela Junta da Real Fazenda se dirige a Vm.^{ce} a carta que esta acompanha em que verá a novidade que maquina hum Manoel de Araujo Gomes, e a nececid.^o que ha de se por por esta Capitania de S. Paulo Reg.^{to} no Rio das Canoas p.^a evitar-se o prejuizo da Fazenda Real que o tal Araujo obre-ticia e subreticiam.^{te} tem ideado em huma palavra a Junta com aprovaçam minha incumbe a Vm.^{ce} a creação desse Re-gisto para que lhe manda as instruçoens, porem Vm.^{ce} dará interinam.^{te} todas as mais providencias que julgar ne-cessarias, e as participará a Junta p.^a se verem e confir-marem como merecerem, e como nas instruçoens que lhe vam não vay estabellecido ordenado particular, o Fiel do d.^o Registo por se precizar antes de se taxar saber-se o que renderá o mesmo Registo. Vm.^{ce} ponderando esta circuns-tancia enformará sobre ella a Junta desta Capital. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo 25 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Cap.^m Mor Reg.^{te} Antonio Correa Pinto //

Para o Sarg.^{to} mor Fran.^{co} Jozé Montr.^o de Parnagua.

Na 5.^a carta de Vm.^{ce} datada em 23 do mes passado vejo a equivocaçam que Vm.^{ce} teve quando abrio as suas

